



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2567

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: José Nardel Alves de Almeida

Data: 06/12/1988

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 83/88. Denomina de "Ginásio Presidente Tancredo Neves", o ginásio poliesportivo localizado no bairro Monte Carmelo; e revoga a Lei nº 1.547, de 07/06/1985. (Referente à Lei nº 1.742, de 15/12/1988).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 65 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Ano: 88
Ordem: 65
Nº fol: 01

US

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

83/88

Autor: Vereador José Nardel Alves de Almeida

Assunto:

Denominando Ginásio Presidente Tancredo Neves no
Bairro Monte Carmelo nesta cidade.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 06.12.88

2 A Com. de Leg. e Justiça em 06.12.88

3 Aprovado em sessão direta - 13.12.88

4 A sanção - 13.12.88

5 Publicado - se -

6

7

8

9

10



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° _____

Denomina próprio municipal.

A Camara Municipal de Montes Claros aprova e eu
sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica denominado de GINÁSIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES o Ginásio Poliesportivo edificado no Bairro Monte Carmelo, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1547, de 07 de junho de 1985.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 06 de dezembro de 1988.

Vereador José Nardel Alves de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
E Justiça
EM 10 DE dezembro DE 1988
PRESIDENTE

é incluir é legal e
constitucional, sou
pelo seu projeto.
Data. 13/12/88.

Flávio Júlio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 10 DE dezembro DE 1988
DISCUSSÃO POR
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 13 DE dezembro DE 1988
PRESIDENTE